DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3984/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/3174/2017
PROTOCOLO	:	1789788
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	:	SILVANO LUIZ RECH
CARGO DO JURISDICIONADO	:	SECRETÁRIO ESPECIAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016 - SAD
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E CORRELATOS.
COMPROMITENTES FORNECEDORES	:	• CIRUMED COMÉRCIO LTDA • CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA • MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA • MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA • NOREM PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR ESTIMADO	:	R$ 14.289.425,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E CORRELATOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVIDO. PROSSEGUIMENTO.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório iniciado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2016 - SAD (f. 58-93), instaurado pela **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de MS**, CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, por intermédio da **Superintendência de Licitação/SAD/MS**, representada pelo Secretário Especial e Superintendente de Licitação, Sr. Silvano Luiz Rech, CPF/MF nº 436.613.001-72, realizado pelo Pregoeiro Oficial devidamente autorizado, como unidade licitante.

O objeto do presente certame é a formalização da Ata de Registro de Preços nº 218/2016 (f. 567-580) que tem por objeto a aquisição de órteses, próteses e correlatos.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 7181/2017 (f. 583-589) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2016 e formalização da Ata de Registro de Preços nº 218/2016.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 4022/2017 (f. 590) opinou pela regularidade e legalidade da Ata de Registro de Preços nº 218/2016 e do Procedimento Licitatório em apreço, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c o art. 120, I, c/c o inciso II do art. 122, da Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A análise na fase desta primeira etapa recai sobre o exame do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

O fundamento legal do presente certame repousa nas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.818/2005 e Decreto Estadual nº 11.676/2004, que regulamentam a modalidade de Pregão no âmbito estadual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993.

O procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2016 foi instaurado visando a dar suporte jurídico às futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços nº 218/2016.

Desta forma, o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de pregão eletrônico se mostra adequado às normas legais vigentes, estando, pois, apto a dar sustentação aos contratos derivados da ata de registro de preços.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, IV, artigo 120, I, "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. Parecer do Ministério Público de Contas e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** do procedimento licitatório iniciado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 142/2016 - SAD, instaurado pela **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de MS**, CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, por intermédio da **Superintendência de Licitação/SAD/MS**, representada pelo Secretário Especial e Superintendente de Licitação, Sr. Silvano Luiz Rech, CPF/MF nº 436.613.001-72, realizado pelo Pregoeiro Oficial devidamente autorizado, como unidade licitante, porquanto desenvolvido em conformidade com a legislação pertinente;

2 - Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização da Ata de Registro de Preços nº 218/2016, firmada entre a **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de MS,** CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, por intermédio da **Superintendência de Licitação/SAD/MS,** representada pelo Secretário Especial e Superintendente de Licitação, Sr. Silvano Luiz Rech, CPF/MF nº 436.613.001-72 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços, por atender às disposições contidas na legislação vigente;

3 – Pelo **retorno** destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a", combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Publique-se nos termos do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 5 de maio de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator